

PORTARIA Nº 01/2023/DPPB/PR

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001, de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 248/2022;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 001, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG nº 63, de 03 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público será realizado de forma presencial e/ou remota, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h.

Art. 2º. Os atendimentos serão realizados prioritariamente de forma presencial. Somente haverá atendimento virtual em situações excepcionais, assim considerados assistidos que moram em localidades fora da Comarca de Pato Branco e demais situações autorizadas pela Defensora Pública responsável.

§1º. A quantidade de atendimentos semanais e a forma de agendamento nas respectivas áreas se dará da seguinte forma:

- a) Sem limitação para citações e intimações na área de Infância e Juventude Infracional, e sem necessidade de agendamento prévio;
- b) Limitado a 04 (quatro) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento inicial na área de Infância e Juventude Cível;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, CEP 85.501-560, Pato Branco-PR

- c) Sem limitação para citações e intimações na área da Infância e Juventude Cível, e sem necessidade de agendamento prévio;
- e) Limitado a 05 (cinco) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento inicial nas áreas da Família, Sucessões e Registros Públicos;
- f) Limitado a 04 (quatro) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento de citações e intimações nas áreas da Família, Sucessões e Registros Públicos;
- g) Limitado a 02 (dois) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento inicial nas áreas Cível, Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública;
- h) Limitado a 02 (dois) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento de citações e intimações nas áreas Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública e respectiva Turma Recursal;
- i) Limitado a 08 (oito) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para acompanhamento processual nas áreas da Família, Sucessões, Registros Públicos, Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública e respectiva Turma Recursal;
- j) Sem limitação para casos urgentes, assim considerados pelas defensoras públicas responsáveis, nas áreas de Família, Sucessões, Registros Públicos, Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública e respectiva Turma Recursal;
- k) Sem limitação para citações e intimações nas áreas de Criminal, Execução Penal e Tribunal do Júri, e sem necessidade de agendamento prévio.

§2º. Os excluídos digitais, que se dirigirem à Sede de Pato Branco, terão auxílio da equipe de estagiários e servidores para realizarem seus agendamentos pelo site, quando se fizer necessário.

§3º. A Defensora Pública Gabriela Ruzzene é responsável pelos atendimentos realizados nas áreas de Criminal, Execução Penal e Tribunal do Júri, Família e Sucessões e Registros Públicos.

§4º. A Defensora Pública Helena Leonardi de Franceschi é responsável pelos atendimentos realizados nas áreas de Infância e Juventude Cível e Infracional, Cível, Fazenda Pública, Juizado da Fazenda Pública e respectivas Turmas Recursais.

§5º. Os atendimentos para acompanhamento processual são de responsabilidade da Defensora Pública habilitada no processo judicial para representar o/a assistido/a.

Art. 3º. No momento da realização da triagem socioeconômica e do atendimento jurídico, se o assistido não estiver portando documento indispensável, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, salvo justificativa plausível, sob pena de arquivamento e necessidade de novo agendamento para posterior atendimento.

§1º. Os atendimentos nas áreas que dispensam agendamento prévio, para ocorrerem, estão condicionados a entrega de toda documentação necessária para triagem socioeconômica e atendimento jurídico pelo/a assistido/a.

Art. 4º. O atendimento às sextas-feiras será limitado aos casos urgentes e será realizado das 13h às 17h.

Art. 5º. Considerando-se a recente implantação do atendimento nas áreas Cível, da Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública e respectivas turmas recursais na Defensoria Pública de Pato Branco, e a necessidade de reabertura de agenda para tais áreas no site pela equipe de TI, os agendamentos para essas áreas estarão disponíveis no site www.defensoriapublica.pr.def.br a partir de 20/03/2023. Serão realizados atendimentos urgentes sem agendamento nas referidas áreas a partir de 13/03/2023.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 10/2022.

Pato Branco, 13 de março de 2023

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, CEP 85.501-560, Pato Branco-PR



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria01.2023.DPPR.PatoBrancoassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Helena Leonardi de Franceschi** em 13/03/2023 16:45.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Helena Leonardi de Franceschi** em 13/03/2023 16:30.

Inserido ao protocolo **20.190.862-0** por: **Helena Leonardi de Franceschi** em: 13/03/2023 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dbf0b96c65d8e4f05cab3669aeda7826.